

SEGUNDA | 10/11/2025
EDIÇÃO 998
ANO 05



Prefeitura da Estância Turística de Tupã



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILSON KOJI MIYAZA (CPF nº 774.188.11) em 10/11/2025 às 17:59:31 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dfe.com.br/verificador/4bd-8cd1-009e-1226-aa>



ÍNDICE



GABINETE E
TURISMO



PLANEJAMENTO
E INFRAESTRUTURA



GOVERNO



ADMINISTRAÇÃO



AGRICULTURA



COMUNICAÇÃO



DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ESPORTES



ASSUNTOS JURÍDICOS



DESENVOLVIMENTO
ECÔNOMICO



EDUCAÇÃO



SAÚDE



MEIO AMBIENTE



FINANÇAS



CULTURA



CÂMARA MUNICIPAL



GABINETE

CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Joice Berni Pessoti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Laina Lopes Jacob

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz Pereira da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Fabio Evandro Porcelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Mariane Cuer Gava

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
COMÉRCIO EXTERIOR
Humberto Saito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Paula Carneiro Goncalves

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Luís Carlos dos Passos Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO
Fabiano Santos Sousa Bocchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
Dorival Jeronimo Coquemala

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE
Davi Bondartchuk

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Marcos Roberto Caliani

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Davi Bondartchuk (interino)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
Leandro Gustavo Guilhen Marquezi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fredy Martinelli Rodrigues

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Carla Renata Servilha Ortega Brandão

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
Jose Guilherme Sanches Morabito

**GOVERNO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 11.159, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025**

AUTORIZA A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE R\$ 131.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.280, de 25.06.2024, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças a Transposição no valor de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

2. PODER EXECUTIVO	
02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33.90.34 Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceiros	
Conta 196.....R\$	70.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33.90.30 Material de Consumo	
Conta 270.....R\$	61.000,00
TOTAL.....R\$	131.000,00

Parágrafo único. A Transposição será feita com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

2. PODER EXECUTIVO	
02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33.90.34 Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceiros	
Conta 172.....R\$	70.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
44.90.51 Obras e Instalações	
Conta 207.....R\$	61.000,00
TOTAL.....R\$	131.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 10 de Novembro de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

DECRETO Nº 11.160, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE VALORES ENTRE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE R\$ 50.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.280, de 25.06.2024, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um crédito de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o Remanejamento da seguinte dotação orçamentária:

PODER EXECUTIVO	
02.23 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR	
33.90.30 Material de Consumo	
Conta 510.....R\$	50.000,00

Parágrafo único. O Remanejamento será feito com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

PODER EXECUTIVO	
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR	
44.90.51 Obras e Instalações	
Conta 88.....R\$	50.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 10 de novembro de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

DECRETO Nº 11.161, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE R\$ 3.644,08, PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.311, de 03.12.2024, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Departamento de



Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um crédito de R\$ 3.644,08 (três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.30 Material de Consumo

Conta 655.....R\$
3.644,08

Parágrafo único. A suplementação será feita com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.30 Material de Consumo

Conta 200.....R\$
3.644,08

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 10 de novembro de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

DECRETO Nº 11.133, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015
HOMENAGEIA ANTONIO SUAREZ [“GALO”],
IDENTIFICANDO, COM O SEU HONRADO NOME, O
ESPAÇO DESTINADO AO MUSEU DA FOTOGRAFIA DE
TUPÃ.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento nos incisos IX, XXV e XXXI do artigo 63 da Lei nº 3.070, de 04 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o repositório expõe o empirismo, ascensão permanente e invencível das vicissitudes técnica e econômica que configuram a revelação e magnanimidade da criatividade fotográfica, sem limitações geográficas, culturais ou conceituais, notabilizando a conexão entre emoções, arte e a natureza, expondo um processo de preservação, pesquisa e comunicação, de tal sorte que o espaço, em harmonia com outros museus locais, consolida Tupã como polo de atração turístico-cultural, em consonância com a estratégia de desenvolvimento turístico e oferecer aos turistas uma parada obrigatória em face do seu alto nível cultural,

CONSIDERANDO que este registro econômico-social merecedor do permanente apoio do Governo de Tupã a este inspira para estruturar um equipamento que seja reflexo do empirismo, dos avanços, da inovação, da renovação do quanto se superou para instaurar e avivar os tecnicismos e a tecnologia que agora prodigaliza a inteligência artificial e, assim, identificar, mapear, catalogar e promover a arte, as obras de arte e os processos artísticos para organizar um acervo pleno de curiosidade, farto de conhecimento;

CONSIDERANDO que as atividades fotográficas são - e já longevamente - pujantes no Município, impulsionadas por vocacionados empresários que, cumulativamente ao fim econômico, elogiavelmente sempre se mostram empenhadíssimos na geração de empregos e na cooperação para o desenvolvimento deste quadrante bandeirante, espreado e avivando o nome de Tupã por quadrantes nacionais e internacionais;

CONSIDERANDO que o homenageado, natural de Catiguá/SP [09.11.1941] revelou vocação e criatividade na captura de emoções e instantâneos de realidades com a utilização de equipamentos fotográficos, sendo certo que essa incontestável habilidade inspirou e aperfeiçoou singular tino empresarial evidenciado com a constituição de empresa do ramo fotográfico, uma das primeiras a alavancar o novo tempo para o Município nessa atividade econômica e, mais que isso, aprimorando-a e com ela notabilizando a qualidade dos serviços contratuais prestados em diferentes regiões;

CONSIDERANDO que o referenciado valeu-se de relevante expertise para formar e qualificar profissionais que, deixando seu âmbito de subordinação empregatícia, estruturaram empresas próprias, dinamizaram o segmento e impulsionaram altiva cooperação para conduzir Tupã à magna condição de Polo Estadual da Fotografia e, com sobradas razões, de Capital Nacional da Fotografia; e

CONSIDERANDO que nessa trajetória de vida se insere outras e valiosas incursões em solo tupãense, quanto a irretocável conduta familiar explicitada com o casamento [21.06.1973] com Maria Cristina Pigozzi Suarez, frutificado com os filhos Paulo Rodolfo, Mariléia Cristina e Antonio Emanuel, enlutados com o registro do seu falecimento em 08.06.2019, com 77 anos, entristecendo a tantos que gravitavam no seu entorno, e, com méritos, justifica a homenagem e o reconhecimento oficial que se enlaça neste ato, identificando repositório público de fins e objetivos harmônicos com sua seara profissional,

DECRETA:

Art. 1º O espaço reservado para mostra permanente de ações, manifestações, registros relevantes e da estruturação da atividade cultural, econômica e turística da fotografia em solo tupãense, na extensão da área territorial utilizada pelas antigas operações ferroviárias em Tupã, passa a denominar e a constituir-se, doravante, no **MUSEU DA FOTOGRAFIA DE TUPÃ ANTONIO SUAREZ [“GALO”]**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor no ato de sua assinatura.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 23 DE OUTUBRO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

DECRETO Nº 11.158, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025



AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE RECURSOS ENTRE DOTAÇÕES DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE R\$ 1.000.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 10 da Lei local nº 5.280, de 25.06.2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças o **remanejamento** de recursos no limite de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, para a seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.19 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 477.....R\$ 1.000.000,00

Parágrafo único. O remanejamento será feito com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2 PODER EXECUTIVO

02.25 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

4.4.90.51 Obras e Instalações

Ficha 570.....R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 20.451, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO E DE FISCAL DO CONTRATO, PARA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 513/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 18.182/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA**, para os fins do disposto no art. 117 da Lei

Federal nº 14.133/2021 e arts 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 10.132/2023, para o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 086/2025 - Processo Licitatório nº 513/2025 - Processo Administrativo Eletrônico nº 18.182/2025, como Gestor de Contrato, CARLA GOSS DE BARROS (RG nº 0004959185) e como Fiscal do Contrato SIRLEINE DOS SANTOS LOVATO (RG nº 46.134.399-X), da Secretaria Municipal de Educação, apresentando os designados, oportunamente, os relatórios circunstanciados correspondentes.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 10 de novembro de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

SAÚDE

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO SIMAE N.º 001/2025

Institui e orienta a implantação do SIMAE - Sistema Municipal de Avaliação Educacional.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo parágrafo único do art. 67 da Lei Orgânica Municipal (Lei Municipal nº 3.070/90),

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso V, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de uma avaliação sistêmica em toda a Rede Municipal de Ensino, com parâmetros bem definidos que permitam a elaboração de projeções sobre a qualidade da educação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Sistema Municipal de Educação, o SIMAE - Sistema Municipal de Avaliação Educacional, destinado a avaliar o desempenho dos alunos dos 2º e 5º anos do Ensino Fundamental das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Tupã, com aplicação nos dois semestres letivos de cada ano.

Art. 2º Para a realização do SIMAE, as unidades escolares deverão observar:

I - O período de aplicação ocorrerá em dois momentos ao longo do ano letivo, correspondentes aos dois semestres escolares;

II - A participação será obrigatória para todas as escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental, abrangendo os alunos regularmente matriculados no 2º e 5º anos.

Art. 3º A avaliação do SIMAE tem por objetivo verificar o nível de apropriação das competências, habilidades e



expectativas de aprendizagem estabelecidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no Currículo Paulista e no Currículo Municipal de Tupã.

§ 1º As avaliações terão como foco o acompanhamento do desenvolvimento integral dos estudantes, considerando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos para cada etapa do Ensino Fundamental.

§ 2º As avaliações consistirão na aplicação das seguintes disciplinas:

I - Língua Portuguesa e Matemática, para os alunos do 2º ano;

II - Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza, para os alunos do 5º ano.

§ 3º As avaliações serão elaboradas e aplicadas com as seguintes características:

I - Cadernos de prova adequados ao ano escolar e ao conteúdo das disciplinas avaliadas;

II - Aplicação no horário regular das aulas;

III - Tempo de duração de 3h30 (três horas e trinta minutos), podendo ser alterado conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação;

IV - O aplicador poderá ser o professor da própria turma.

§ 4º O professor aplicador deverá permanecer na unidade escolar até o término do período de aula.

Art. 4º Compete ao professor aplicador:

I - Cumprir as orientações e normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

II - Zelar pela segurança e sigilo dos cadernos de prova e das folhas de respostas, garantindo que os envelopes sejam devidamente lacrados e não permitindo o manuseio por alunos ou terceiros, bem como qualquer tipo de reprodução do material;

III - Manter na sala de aula, durante as avaliações, apenas pessoas autorizadas, destinadas ao apoio a alunos com deficiência, quando necessário;

IV - Em articulação com a gestão escolar, avaliar a necessidade de adequações para que os alunos incluídos realizem a avaliação em ambiente acessível e adequado às suas necessidades, com o apoio de profissional designado.

Art. 5º A organização e o modelo da avaliação ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º A correção das avaliações será de responsabilidade dos professores e coordenadores pedagógicos, que encaminharão os resultados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º O processo de aplicação do SIMAE em cada unidade escolar do Ensino Fundamental será coordenado, obrigatoriamente, pelo Diretor da Unidade Escolar e, na sua ausência, pelo Vice-Diretor, na condição de membro articulador do processo, tendo como corresponsáveis os demais integrantes do núcleo de gestão.

Parágrafo único. Compete ainda ao diretor da unidade escolar:

I - Informar a comunidade escolar sobre a importância da participação dos alunos nas avaliações, promovendo ampla divulgação nos meses que antecedem sua realização;

II - Divulgar aos pais ou responsáveis, alunos e docentes, os horários e datas das avaliações;

III - Zelar pela integridade do processo avaliativo,

garantindo que o aluno realize a prova individualmente, com base em seus próprios conhecimentos, sem qualquer intervenção, inclusive do professor aplicador.

Art. 8º A verificação do rendimento dos alunos será realizada por meio da tabulação e análise dos dados coletados, com o objetivo de identificar e solucionar as principais dificuldades apresentadas, mediante:

I - Acompanhamento e orientações da Secretaria Municipal de Educação aos gestores escolares, promovendo a reflexão sobre o trabalho desenvolvido por todos os envolvidos no processo;

II - Discussão interna nas unidades escolares entre os profissionais da educação, visando à definição de estratégias de superação das dificuldades identificadas e à elaboração de planos de ação para a melhoria do processo educativo.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Tupã, 24 de fevereiro de 2025.

Carla R. S. Ortega Brandão

Secretária Municipal de Educação

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃ

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

*Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã**Estado de São Paulo*

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

CONVITE

A Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **CONVIDA** os representantes da sociedade civil organizada e a população em geral, para participarem da Audiência Pública a ser realizada no dia 19 de novembro de 2025, às 20 horas, no Plenário da Câmara Municipal, localizado à Rua Cherentes, 222 – centro, para discussão do Projeto de Lei nº 112/2025, que estima a receita e fixa a despesa do município de Tupã para o exercício de 2026.


ANTONIO BRITOPresidente da Comissão de Finanças
e Orçamentos



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: a4bd-8cd1-009e-1226-aa



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tupã (SP), Edição nº 998, ano V, veiculado em 10 de novembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por WILSON KOJI MIURA (CPF ***744188**) em 10/11/2025 às 17:59:31 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/a4bd-8cd1-009e-1226-aa>